



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

lei nº 2337 de 26 de janeiro de 2023.

“Concede revisão geral anual e aumento real aos vencimentos dos servidores municipais, aos proventos dos aposentados e pensionistas do município”.

O povo do Município de Illicínea MG, por seus representantes na Câmara Municipal Decreta e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica concedido o reajuste de 5,93% (cinco vírgula nove e três por cento) de todos os servidores públicos municipais do poder executivo municipal, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor a título de revisão geral anual, conforme disposto no artigo 37, inciso x, da Constituição Federal, independente mente da natureza do vínculo de trabalho.

Parágrafo único: A revisão geral anual estabelecida por esta lei , corresponde ao periodo de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º Fica concedido o aumento real de 5,07 (cinco vírgula zero sete por cento) sobre os vencimentos básicos do mes de janeiro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2023, aos cargos efetivos, contratos temporários e empregos publicos do poder executivo, independente da natureza do vinculo de trabalho.

Art.3º O reajuste e aumento que se trata os artigos 1º e 2º desta lei não se aplica a classe do magistério , que é regulamenta por lei específica.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dotações orçamentárias do orçamento de 2023.

Ar. 4º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Illicínea, 66 de janeiro de 2023.

  
NIRLEI CRISTIANI  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento foi publicado em 26/01/2023 nos termos das Legislações Aplicáveis.

